



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 064/86

De, 05 de Agosto de 1.986.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS DE 1º GRAU NIVEL DE 1ª A 4ª SÉRIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 04 de Agosto de 1.986 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar nova denominação das Escolas Rurais Municipais do Município de São Gabriel D'Oeste.

ARTIGO 2º - De acordo com o disposto do artigo 1º, a Escola Municipal José Quintiliano de Souza, passará a ser denominada "Escola Rural Municipal de 1º Grau José Quintiliano de Souza - Polo".

ARTIGO 3º - Fica facultada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dependendo da existência de alunos, disponibilidade de locais e de professores, estabelecer novas salas de extensões em outros pontos do Município, bem como desativar temporariamente ou permanentemente, ou transladar as salas de emergência em funcionamamento.

§ 1º - Fica integrado na "Escola Rural Municipal de 1º Grau José Quintiliano de Souza-Polo", as seguintes extensões rurais:

- a - Sala Libério Martins Vieira
- b - Sala Santa Cecília
- c - Sala Campanário
- d - Sala Kasper



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

Lei nº 064/86

- fls. 02 -

- e - Sala Ariodantes Severo Monteiro
- f - Sala Knor
- g - Sala Lontra
- h - Sala Xanadu
- i - Sala Novo Areado

§ 2º - Todas as Extensões Rurais, terão sua denominação antecedida do nome da Escola Polo.

ARTIGO 4º - As denominações das Escola Municipais deverão ser escritas por extenso ou poderão ser abreviadas ' do seguinte modo:

NORMAL - Escola Municipal de 1º Grau  
ABREVIADO - AMPG

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os demais termos da denominação deverão ser escrita por extenso, em toda documentação ' escolar.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel d'Oeste - MS  
Em 05 de Agosto de 1.986.

ROBERTO EMILIANI-PREFEITO MUNICIPAL